CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA VINTE DE JULHO DO ANO DOIS MIL E DEZASSEIS

------Aos vinte dias do mês de julho do ano dois mil e dezasseis, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros: ----------
PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo ----------
VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha----------
---------- José Francisco Carriço Sabino----------
---------- Luís Miguel Caeiro Tojo. ----------
------Foi considerada justificada a falta do Sr. Vereador Carlos Manuel Zambujo Couquinha. ----------
------Pelas dezasseis horas e trinta e cinco minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião: ----------
------I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA ----------
------A Câmara tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia dezanove de julho de 2016, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 5.025.447,79 (cinco milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete euros e setenta e nove cêntimos). ----------
------II – APROVAÇÃO DE ATA ----------
------A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 13.ª Ata da reunião ordinária de Câmara realizada no dia seis de julho de 2016. ----------
------III – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA HABITAÇÃO – RUA NOVA, N.º 6 E 8, SANTANA – MARIA DE FÁTIMA RENDEIRO ROSADO CÉSAR ----------
------Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: ----------
------"Pretende o requerente que lhe seja concedida a autorização de utilização relativamente à obra de construção de um edifício destinado a habitação, no seu prédio localizado no perímetro urbano de Santana. ----------

------As obras licenciadas dispõem de alvará de obras de construção com o n.º 20/2014, válido até 27/11/2015. ----------
------Apreciação e parecer. ----------
------A autorização de utilização é concedida com base no termo de responsabilidade referido no n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, salvo nas exceções previstas no n.º 2 do art.º 64.º. ----------
------Por informação da fiscalização municipal, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do art.º 16.º do RMUE (regulamento municipal da urbanização e da edificação), não se verificam danos no domínio público adjacente. As alterações ao projeto efetuadas em obra e constantes de anteriores informações, foram aprovadas por deliberação camarária. ----------
------Estando o pedido instruído com o termo de responsabilidade do técnico responsável pela direção técnica da obra, a autorização de utilização pode ser concedida." ----------
-------A Câmara tomou conhecimento da autorização de utilização como habitação, concedida à requerente Maria de Fátima Rendeiro Rosado César. ----------
-----IV – LEGALIZAÇÃO – AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ANEXO – RUA DO POÇO, N.º 54, MONTE DO TRIGO – JOSÉ ANTÓNIO CORREIA RIBEIRO ----------
------Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: ----------
------"Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, localizado no perímetro urbano de Monte do Trigo. ----------
------Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. ----------
------Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Director Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 de 2 de Julho, alterado por adaptação de acordo com a deliberação n.º 2230/2010 de 3 de Dezembro). ----------
------Localização do pedido – Perímetro urbano de Monte do Trigo, em espaço classificado como urbano. ----------
------Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capitulo IV (artigos 39º a 41º). ----------
------Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem. -
------Regulamentos Municipais aplicáveis. ----------
------Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. ----------
------Apreciação e parecer. ----------
------Por ofício com o n.º 1805 de 24/09/2015 relativamente ao processo n.º 251/14, foi comunicado ao requerente o indeferimento do pedido de autorização de utilização por ser manifestamente contrário ás normas legais e regulamentares aplicáveis. Para regularizar a situação, deveria ser efetuado o licenciamento das obras de ampliação executadas na cave e da construção do anexo, condicionada pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis. ----------

------A construção existente é constituída por edifício com um piso destinado a habitação com área de 105 m2, uma semi-cave destinada a arrumos com área de 124 m2 e ainda um anexo com área de 10,60 m2. ----------
------As obras de ampliação e construção a legalizar envolvem a construção de uma semi-cave destinada a zona de arrecadação e arrumos com a área de 123,76 m2 e a construção de um anexo igualmente para arrecadação com a área de 10,62 m2, totalizando a área ampliada/construída a legalizar o valor de 134,38 m2. ----------
------Conformidade com o Plano Director Municipal. ----------
------Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis. ----------
------Índice de implantação liquido – 0,8. ----------
------Índice de construção liquido – 1,2. ----------
------Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m. ----------
------Área do prédio – 342,00 m2. ----------
------Área total ampliada a legalizar – 134,38 m2. ----------
------Área total de implantação proposta – 201,15 m2 (índice – 0,58). ----------
------Área total de construção proposta – 240,31 m2 (índice – 0,70). ----------
------Cércea – um piso. ----------
------O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído e está em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura para legalização de obras de ampliação e construção efetuadas sem licença, reúne condições de ser aprovado." ----------
------A Câmara aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura para legalização de obras de ampliação e construção efetuadas sem licença, ao requerente José António Correia Ribeiro. ----------
------V – APRECIAÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – JOSÉ ANTÓNIO CORREIA RIBEIRO ----------
-------Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por José António Correia Ribeiro, com o seguinte teor: ----------
-------"(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído." ----------
-------A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos das especialidades do requerente José António Correia Ribeiro. ----------
------VI – VENDA DE 2 M^2 DE TERRENO PARA SEPULTURA PERPÉTUA ---
------Foi presente o requerimento da Sra. Joaquina Maria Alegre Dionísio Cunha Nunes, solicitando a compra de 2m^2 de terreno no Cemitério de São Bráz, em Portel, sepultura n.º 53 do 18.º Talhão, onde se encontram os restos mortais de Augusto Cunha Nunes, seu marido, falecido a 15/06/2016. ----------
------A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a venda de 2m^2 de terreno para sepultura perpétua, à requerente Joaquina Maria Alegre Dionísio Cunha Nunes. ----------
------VII – VENDA DE UM GAVETÃO COM CARÁCTER PERPÉTUO ----------
------Foi presente o requerimento do Sr. Belchior Reves Pereira, solicitando a compra de um gavetão com carácter perpétuo no Cemitério de São Bráz, em Portel, Gavetão n.º 8 do 13.º talhão, onde se encontram os restos mortais de Antónia Maria Fialho Rosa Mendes Pereira, sua mulher, falecida a 28/06/2016.

------A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a venda de um gavetão com carácter perpétuo, ao requerente Belchior Reves Pereira. -----

------VIII – LICENÇA – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – RUA DA BICA, N.º 6, SANTANA –MARÍLIA DE JESUS DAS NEVES PELICA , HÉLDER MIGUEL COELHO MIRA ----------

------Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: ----------

------"Refere-se o presente projeto de arquitetura à obra de construção de um edifício destinado a habitação, com dois pisos e composto por um fogo, localizado no perímetro urbano de Santana. O presente pedido prevê a demolição total do existente, edifício de piso térreo destinado a habitação.-------

------Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. ----------

------Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho e Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho). ----------

------Localização do pedido – Perímetro urbano de Portel, em espaço classificado como urbano. ----------

------Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capitulo IV (artigos 39º a 41º). ----------

------Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem. -

------Regulamentos Municipais aplicáveis. ----------

------Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. ----------

------Apreciação e parecer. ----------

------A edificação existente tem um piso e possui uma área total de 54 m2, destinado a habitação e composta por 4 divisões, sem janelas, e sem instalação sanitária. Este edifício, alem de não dispor de condições de ventilação e salubridade, não possui qualquer relevante valor arquitetónico ou patrimonial e encontra-se em estado de ruína, sem condições de utilização ou habitabilidade. ----------

------O projeto apresentado prevê a construção de uma edificação com dois pisos, composta por um fogo tipo T3, um piso acima da cota de soleira e outro abaixo destinado a garagem. A implantação mantém o alinhamento existente da fachada na R. da Bica. O prédio possui ainda um lugar de estacionamento no logradouro, acessível pelo arruamento contíguo. ----------

------Conformidade com o Plano Director Municipal. ----------

------Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis. ----------

------Índice de implantação liquido – 0,8. ----------

------Índice de construção liquido – 1,2. ----------

------Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m. ----------

------Área do prédio – 606,80 m2. ----------

------Área de implantação proposta – 278,06 m2 (índice – 0,45). ----------

------Área de construção proposta – 329,77 m2 (índice – 0,54). ----------

------Cércea – 3.70 m. ----------

------Inserção urbana e paisagística – a proposta enquadra-se na morfologia e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público, assim como não ocasiona ruturas nas infraestruturas existentes. ----------

------O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído e observa as normas legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura reúne condições de ser aprovado." ----------

------A Câmara aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura dos requerentes Marília de Jesus das Neves Pelica, Hélder Miguel Coelho Mira. ----------

------IX – ALTERAÇÕES EM OBRA – LICENÇA – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO – ESTRADA DE VIANA, N.º 1, S. BARTOLOMEU DO OUTEIRO – MIGUEL ANTÓNIO NUNES FIALHO ----------

------Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: ----------

------"Pretende o requerente proceder ao licenciamento de alterações efetuadas em obra relativamente à à obra de alteração e ampliação de uma edificação destinada a habitação, localizada no espaço urbano de São Bartolomeu do Outeiro. ----------

-----As obras licenciadas tiveram alvará de obras de alteração e ampliação com o n.º 28/2015, emitido em 01/12/2015, válido até 31/12/2015. ----------

------Apreciação e parecer. ----------

------Em sequência do pedido de concessão de autorização de utilização, foi verificado e comunicado ao requerente que face à existência de obras não licenciadas, concretamente a construção de um anexo no logradouro do prédio, deveria ser apresentado projeto de alterações. De acordo com o previsto no artigo 83.º do RJUE, as alterações efetuadas em obra ao projeto aprovado deveriam ter sido comunicadas antes da apresentação do requerimento de autorização de utilização. ----------

------As construções executadas no logradouro constam de uma garagem e de um anexo para arrumos, com área total de construção de 74,79 m2. ----------

------Conformidade com o Plano Director Municipal. ----------

------Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis. ----------

------Índice de implantação liquido – 0,8. ----------

------Índice de construção liquido – 1,2. ----------

------Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m. ----------

------Área do prédio – 1170.00 m2. ----------

------Área de implantação/construção – 74,79 m2. ----------

------Área total de implantação proposta – 284,09 m2 (209.30 m2 + 74,79) (índice – 0,24). ----------

------Área total de construção proposta – 284,09 m2 (209.30 m2 + 74,79) (índice – 0,24). ----------

------O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído e observa as normas legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura de alterações reúne condições de ser aprovado. ----------

------A Câmara aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura de alterações do requerente Miguel António Nunes Fialho. ----------

------X – APROVAÇÃO DA 4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA PARA 2016 ----------

------Foi presente, para aprovação, a 4.ª Alteração ao Orçamento para 2016 no valor de 19.700,00 € (dezanove mil e setecentos euros), acompanhada da informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: ----------

------"Remeto, em anexo, a proposta de realização da 4.ª Alteração ao Orçamento para aprovação nos termos do Decreto-Lei n.º 54 - A/99, de 22 de Fevereiro. ----------

------Esta Alteração Orçamental justifica-se pela necessidade de reforçar a dotação de rubricas de despesa, por contrapartida de dedução de dotação de rubricas que ainda não estão comprometidas." ----------

-------A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 4.ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2016, no montante total de 19.700,00 € (dezanove mil e setecentos euros). ----------

------XI – CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DE ÉVORA E RUA DO CEMITÉRIO EM MONTE DO TRIGO" – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE SOBRE A DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO ----------

------A Câmara deliberou, por unanimidade, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar e ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 14 de julho de 2016, que aprova a decisão de adjudicação da empreitada da obra de "Requalificação Urbana da Rua de Évora e Rua do Cemitério em Monte do Trigo" à empresa concorrente Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda., pelo valor global de Euros €: 192.629,86 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e nove euros e oitenta e seis cêntimos), bem como a solicitação dos documentos de habilitação e da prestação da caução. ------

------A Sra. Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se não tendo participado da votação. ----------

------XII – ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO DIA 1 DE JUNHO DE 2016 REFERENTE À APROVAÇÃO DA INTENÇÃO DE CANDIDATURA NO ÂMBITO "PORTUGAL 2020 - AVISO: PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL"(PONTO XIV) ----------

------A Câmara deliberou, por unanimidade, determinar a anulação da deliberação de 1 de Junho de 2016 que aprovou a intenção de candidatura no âmbito "PORTUGAL 2020 – AVISO: PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL". ----------

------XIII – AVISO N.º ALT-14-2016-11 – OPERAÇÃO "VALORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE ÉVORA E DA REGIÃO ENVOLVENTE", A CANDIDATAR E EXECUTAR EM PARECERIA NOS TERMOS DO PROTOCOLO APRESENTADO ----------

------Foi apresentada a proposta de projeto em copromoção materializada no protocolo de pareceria onde se identificam o objeto, conteúdo, objetivos, atribuições, coordenação, plano de ação, orçamento, avaliação e monitorização, incumprimento, vigência e disposições finais que se anexa à presente ata. ----------

------Foi também proposta como forma de execução das diferentes componentes o ajuste direto. ----------

------A proposta foi aprovada por unanimidade. ----------

------XIV – APROVAÇÃO EM MINUTA ----------

------Das deliberações tomadas na presente reunião foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada. ----------

---

------Para constar se lavrou a presente Acta, que depois de aprovada será assinada, pelo Presidente da Câmara Municipal de Portel e por mim, Maria Rosa Garcia Cavaco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi. ----------

O Presidente

(_____)

Aprovada por unanimidade **em** 03/08/2016

O Presidente da Câmara,

- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -

PROTOCOLO DE PARCERIA

PARA EFEITOS DA CANDIDATURA DO PROJECTO

"VALORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE ÉVORA E DA REGIÃO ENVOLVENTE"

AO ABRIGO DO AVISO N.º ALT20-14-2016-11, PI 6.3 - PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL DO DOMÍNIO TEMÁTICO SEUR

ENTRE A:

A Entidade Regional de Turismo do Alentejo, pessoa colectiva pública n.º 508817897, de natureza associativa, com sede na Praça da República, 12, 1.º, em Beja, adiante designada apenas por Turismo do Alentejo, ERT, aqui representada por António José Ceia da Silva, na qualidade de Presidente da Comissão Executiva, enquanto **Beneficiária Líder do Projecto**,

a

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, pessoa coletiva nº 509364 390, com sede na Rua 24 de Julho, nº 1, em Évora, adiante designada apenas por **CIMAC,** representada por Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, enquanto **Beneficiária Copromotora do Projecto,**

o

Município de Évora, Pessoa Coletiva n.º 504828576, com sede em Évora, na Praça do Sertório, 7004-506 Évora, representado por Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, enquanto **Beneficiário Copromotor do Projecto,**

a

Direção Regional de Cultura do Alentejo, pessoa coletiva nº 600031985, com morada na Rua de Burgos, nº 5, em Évora, adiante designada por **Direção Regional de Cultura**, representada por Ana Paula Amendoeira, na qualidade de Diretora Regional, enquanto **Beneficiária Copromotora do Projecto,**

a

Fundação Eugénio de Almeida, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública sem fins lucrativos n.º 500730733, com sede no Páteo de São Miguel, em Évora, aqui representada por

Eduardo Pereira da Silva, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Fernando Nunes Canha da Silva, na qualidade de Vogal, enquanto **Beneficiária Copromotora do Projecto,**

o

Município de Alandroal, Pessoa Coletiva n.º 506772527, com sede em Alandroal, na Praça da República, 7250-116 Alandroal, representado por Mariana Rosa Gomes Chilra, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, enquanto **Beneficiário Copromotor do Projecto**,

o

Município de Arraiolos, Pessoa Coletiva n.º 501258027, com sede em Arraiolos, na Praça do Município, 7040-027 Arraiolos, representado por Sílvia Cristina Tirapicos Pinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, enquanto **Beneficiário Copromotor do Projecto**,

o

Município de Borba, Pessoa Coletiva n.º 503956546, com sede em Borba, na Praça da República, 7150-249 Borba, representado por Luiz Manuel dos Santos Bimbo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, enquanto **Beneficiário Copromotor do Projecto**,

o

Município de Montemor-o-Novo, Pessoa Coletiva n.º 506609553, com sede em Montemor-o-Novo, no Largo dos Paços do Conselho, 7050-127 Montemor-o-Novo, representado por Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, enquanto **Beneficiário Copromotor do Projecto,**

o

Município de Mora, Pessoa Coletiva n.º 501129101, com sede em Mora, na Rua do Município, 7490-243 Mora, representado por Luís Simão de Matos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, enquanto **Beneficiário Copromotor do Projecto**,

o

Município de Mourão, Pessoa Coletiva n.º 501206639, com sede em Mourão, na Praça da República, 7240-233 Mourão, representado por Maria Clara Safara, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, enquanto **Beneficiário Copromotor do Projecto**,

o

Municipio de Portel, Pessoa Coletiva n.º 506196445, com sede em Portel, no Largo D. Nunes Alvares Pereira, nº3, 7220-375-Portel representado por José Manuel Clemente Grilo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, enquanto **Beneficiário Copromotor do Projecto**

o

Município de Redondo, Pessoa Coletiva n.º 501834117, com sede em Redondo, na Praça da República, 7170-011 Redondo, representado por António José Rega Matos Recto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, enquanto **Beneficiário Copromotor do Projecto**,

o

Município de Reguengos de Monsaraz, Pessoa Coletiva n.º 507040589, com sede em Reguengos de Monsaraz, na Praça da Liberdade, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, representado por José Calixto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, enquanto **Beneficiário Copromotor do Projecto,**

o

Município de Vendas Novas, Pessoa Coletiva n.º 501177256, com sede em Vendas Novas, na Avenida da República, 7080-099 Vendas Novas, representado por Luís Carlos Piteira Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, enquanto **Beneficiário Copromotor do Projecto,**

o

Município de Viana do Alentejo, Pessoa Coletiva n.º 506613461, com sede em Viana do Alentejo, na Rua Brito Camacho, 7090-237 Viana do Alentejo, representado por Bernardino António Bengalinha Pinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, enquanto **Beneficiário Copromotor do Projecto**,

a

Biblioteca Pública de Évora, unidade dependente da Biblioteca Nacional de Portugal, pessoa coletiva nº 501516980, com estatuto orgânico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/2012, de 27 de março, com morada no Largo Conde de Vila Flor 7000-804, Évora, adiante designada por BPE representada por Zélia Parreira, na qualidade de Directora, enquanto **Beneficiária Copromotora do Projecto,**

o

Cabido da Sé de Évora, pessoa coletiva nº 501815538, com morada no Largo Marquês de Marialva, em Évora, representada por _____, na qualidade de _____,**enquanto Beneficiário Copromotor do Projecto**,

a

Fábrica da Igreja Paroquial – Freguesia de S. Pedro, pessoa coletiva nº 501450203, com morada na Praça 1º de Maio, nº 38, em Évora, representada por _____, na qualidade de _____,enquanto **Beneficiária Copromotora do Projecto,**

E o

Museu do Relógio (...) enquanto **Beneficiário Copromotor do Projecto**,

Considerando que:

A) No âmbito do PO ALENTEJO 2020, nomeadamente ao abrigo do Domínio Temático da "Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos," se pretende "*promover a preservação do património cultural e natural e das amenidades do território enquanto mais-valias ambientais e instrumentos de atractividade de novos residentes, visitantes e investimentos contribuindo para afirmar a região como destino turístico de excelência*";

B) A Prioridade de Investimento 6.3 "*Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural*", à qual o PO ALENTEJO 2020 dá resposta através do Eixo 8 - "Ambiente e Sustentabilidade", enquadra o Objectivo Especifico "*Promover a valorização do património natural e cultural, afirmando a região como destino turístico de excelência*";

C) Essa formulação de política é especialmente favorável a intervenções de "*valorização do património cultural e natural, através de uma abordagem integrada, contribuindo para alavancar o potencial turístico da região*", em linha com a estratégia de promoção turística da Região assumida pela Turismo do Alentejo, ERT;

D) No âmbito do Regulamento da "Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos", na Secção 17, referente ao "Património Natural e Cultural", se refere explicitamente que os apoios a conceder "*têm como objectivo específico promover a conservação e valorização do património cultural e natural, enquanto instrumentos de sustentabilidade dos territórios designadamente através da sua valorização turística*";

E) No âmbito da Secção acima referida se esclarece, adicionalmente, que são consideradas elegíveis operações que, entre outras, se enquadrem na tipologia do "Património Cultural", designadamente as que ambicionem em sentido lato, a "*protecção, valorização, conservação e promoção do património histórico e cultural com elevado interesse turístico, incluindo em particular aquele que já é Património da Humanidade reconhecido pela UNESCO*";

F) A Estratégia de Especialização Inteligente para o território do Alentejo, a qual "*culminou na identificação do Património e do Ambiente como os dois elementos estruturantes para a região*" objectivou como um dos domínios diferenciadores, o "Património, Indústrias Culturais e Criativas e Serviços de Turismo";

G) A estratégia nacional Turismo 2020 – Plano de Acção para o Desenvolvimento do Turismo em Portugal 2014-2020 recomenda, enquanto visão estratégica para o Alentejo, a aposta nos "*valores identitários da região*" como base do desenvolvimento dos serviços e da oferta turística, assim como sublinha o seu "*...relevante património natural, paisagístico e cultural....*", devendo a Região apostar na "*valorização e preservação dos recursos históricos e culturais*";

Perante ainda:

H) A comemoração, em 2016, dos 30 anos da inscrição do Centro Histórico de Évora na Lista de Património da Humanidade da UNESCO, aliada às repercussões que essa classificação teve no crescimento do sector turístico da Cidade, do Alentejo Central e de toda a Região, justificam a procura da capitalização dessa herança na criação de valor acrescentado de longo prazo, enquadrado numa estratégia concertada entre os agentes públicos e privados actuantes no domínio da Cultura, do Património e do Turismo;

I)Estabeleceu-se, deste modo, uma parceria estratégica entre instituições fortemente representativas do território, considerado as dimensões política, administrativa, cultural, do conhecimento e turística, com o propósito de criar um projecto multisectorial com forte agremiação institucional, alargado à região envolvente e com forte participação dos restantes Municípios, projecto esse que venha a contribuir para a afirmação de Évora como candidata ao estatuto de "Capital Europeia da Cultura" – título a outorgar a uma cidade portuguesa, no ano de 2022 e a levar a cabo no de 2027;

J) Essa parceria é constituída pelo Município de Évora, pela Direção Regional de Cultura, pela Turismo do Alentejo, ERT, pela Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional, pela Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, em representação dos Municípios do Alentejo Central, pela Universidade e pela Fundação Eugénio de Almeida;

K) O objecto da referida parceria é o do promover ações, iniciativas e projetos que conduzam ao fortalecimento cultural e turístico de Évora, do Alentejo Central e da Região do Alentejo, como um todo, dos seus agentes, recursos e equipamentos, assegurando que esses mesmos projetos contribuem para um reforço da qualidade da candidatura a apresentar por Évora ao título de "Capital Europeia de Cultura de 2027";

L) A perspectiva estratégica da candidatura de Évora ao título de "Capital Europeia de Cultura de 2027" pressupõe uma visão territorial e institucional alargada, não confinada ao espaço Cidade/Municipio, o que implica a definição e materialização de projectos integrados de promoção do desenvolvimento do património cultural, como manifestamente este é o caso, considerando-se nessa linha fundamental a associação à parceria atrás referida, não só dos Municípios da Região envolvente, mas também de outras entidades públicas e privadas;

M) De sublinhar, ainda, que a presente projecto se articula de forma estreita com outras candidaturas a apresentar ao mesmo Aviso de Abertura de Concurso e a outras sub-tipologias de intervenção, por parceiros titulares deste Protocolo de Parceria, devido ao contributo que essas iniciativas poderão ter na prossecução do objectivo estratégico "Évora Capital Europeia de Cultura de 2027": é nomeadamente o caso do projecto "Confluências", de iniciativa do Município de Évora e que decorre da necessidade de relacionar criação, reflexão, fruição e patrimónios, propiciando a configuração de uma matriz de reflexão crítica a partir das artes, da relação entre patrimónios e práticas artísticas e o resultado dessa relação e os públicos. O Confluências reúne um conjunto de eventos que constituem marcas identitárias do território – a BIME, o Escrita na Paisagem, o FIKE, Os Encontros de Música da Escola da Sé de Évora, o FESTAE, o Jazz na Cidade, o Raízes do Som, o FIDANC, o Contanário e a Semana dos Palhaços, envolvendo-os numa matriz comum de programação. O projecto reúne, assim, a grande

maioria dos criadores/programadores de Évora, oriundos dos vários parceiros e agentes do sector cultural e criativo — CENDREV, Colecção B, Cine Clube da UE, SOIR Joaquim António D'Aguiar, Eborae Música, Do Imaginário, Lua aos Quadradinhos, CDCE, É Neste País e Pim Teatro —, assentando na descoberta de caminhos que resultem da interpelação e do cruzamento de disciplinas artísticas entre si em diálogo com artistas e tendências estéticas projectados no espaço público – matriz de (re)valorização social do sensível a partir das artes e da cultura, capaz de gerar mais atractividade para uma Évora que assim se assume como ponto de Confluências da inovação, da criatividade e da cultura;

Atendendo ainda que:

N) Através do Aviso de Concurso ALT20-14-2016-11, no âmbito do Domínio da "*Sustentabilidade e Uso Eficiente dos Recursos*", foi anunciada a possibilidade de concessão de apoios financeiros à "*conservação e valorização do património cultural e natural enquanto instrumentos de sustentabilidade dos territórios designadamente através da sua valorização turística*";

O) A Turismo do Alentejo, ERT, enquanto Líder da Parceria, tem por missão «... *a valorização e o desenvolvimento das potencialidades turísticas da respectiva área regional de turismo, a sua promoção no mercado interno alargado, compreendido pelo território nacional e transfronteiriço com Espanha, bem como a gestão integrada do destino no quadro do desenvolvimento turístico regional, de acordo com as orientações e directrizes da política de turismo definida pelo Governo e os planos plurianuais da administração central e dos municípios que a integram.*» (cf. n.º 1, do artigo 3.º, dos respectivos Estatutos),

Assim,

P) Neste contexto, atenta a complementaridade das missões da Turismo do Alentejo, ERT e das restantes entidades co-promotoras, e ao abrigo do Aviso identificado supra, foi decidido apresentar a candidatura **"Valorização, promoção e desenvolvimento do património histórico e cultural de Évora e da Região envolvente"**, a qual visa dotar particularmente Évora e o Alentejo Central, de três conjuntos de instrumentos materializados em outros tantos Eixos Estratégicos de Intervenção: por um lado, a montante e a jusante, o i) desenvolvimento de trabalho estratégico de fôlego em matéria de política cultural, de articulação entre agentes e dinâmica cidade / região, de gestão concertada entre os diferentes tipos de património e equipamentos culturais e, por fim, de concepção de novas dinâmicas criativas **(Eixo 1 - Eixo Transversal Estratégico de Desenvolvimento do Património Histórico e Cultural).** Por outro lado, ii) o desenvolvimento de instrumentos de promoção e de visitação do património e de equipamentos culturais assentes tanto em novas tecnologias, como nos agentes, bem como de modelos de aferição qualitativa e quantitativa da experiência turístico-cultural dos turistas nacionais e estrangeiros, predominantemente direccionados para a cidade de Évora, ainda que com potencial de exportação para a Região envolvente **(Eixo II – Eixo de Valorização do Património Histórico e Cultural).** Por último, empreender um conjunto lato e diversificado de ações de promoção e de animação do património e dos equipamentos culturais localizados nos Municípios outorgantes deste Protocolo, contribuindo para o reforço de dinâmicas futuras de trabalho em parceria, atento o objectivo estratégico definido para a presente candidatura **(Eixo III – Eixo de Promoção e Animação do Património Histórico e Cultural)**;

Q) A concretização da candidatura mencionada nos Considerandos anteriores implica, pela formulação estratégica que lhe está associada, à constituição de uma Parceria entre entidades, sendo desenvolvida em copromoção, consubstanciando-se tal desígnio no presente **Protocolo de Parceria;**

Assim, é, livremente e de boa-fé, celebrado e reduzido a escrito o presente **Protocolo de Parceria**, o qual a Turismo do Alentejo, ERT e restantes entidades co-promotoras se obrigam, mútua e reciprocamente, a cumprir e que se rege pela legislação aplicável e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objecto a candidatura e execução do projecto, em regime de co-promoção, denominado **"Valorização, promoção e desenvolvimento do património histórico e cultural de Évora e da Região envolvente"**, definindo as regras de tramitação processual e os direitos e obrigações das partes, nomeadamente para efeitos de apresentação de um pedido de financiamento conjunto ao Aviso N.º ALT 20-14-2016-11, PI 6.3 Património Natural e Cultural do Domínio Temático "Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos".

CLÁUSULA 2.ª

(Conteúdo)

1. Pelo presente Protocolo, a Turismo do Alentejo, ERT é constituída como Beneficiária Líder do Projeto e as restantes entidades listadas como Beneficiárias Copromotoras, para efeitos de apresentação de candidatura ao Aviso de Concurso atrás mencionado.

2. A Turismo do Alentejo, ERT e as restantes entidades co-promotoras obrigam-se, pelo presente Protocolo, a desenvolver em parceria e de modo solidário, o projecto referido na cláusula anterior, tendo em vista atingir os objetivos comuns que decorrem da candidatura a apresentar.

CLÁUSULA 3.ª

(Objetivos)

1. A parceria contida no presente Protocolo visa o desenvolvimento e a concretização do Projeto denominado "**Valorização, promoção e desenvolvimento do património histórico e cultural de Évora e da Região envolvente**", no território correspondente à NUTS III do Alentejo Central.

2. A execução do projecto consubstancia-se num conjunto de acções a desenvolver pela Turismo do Alentejo, ERT e restantes entidades co-promotoras listadas, as quais devem contribuir diretamente para a valorização e promoção do património histórico e cultural,

afirmando simultaneamente Évora, o Alentejo Central e o Alentejo, do ponto de vista turístico, contribuindo para o aumento do número de visitantes dos sítios e das atrações culturais, e assegurando ainda que essas mesmas iniciativas contribuirão para um reforço da qualidade e abrangência territorial da candidatura a apresentar por Évora ao título de "Capital Europeia de Cultura de 2027".

3. O projecto tem por objetivo dotar Évora e a Região envolvente do Alentejo Central, de um conjunto de ferramentas operativas no campo da valorização e da promoção do património histórico e cultural, de apoio à visitação e experiência patrimonial, e ainda de animação do património e dos equipamentos culturais, numa lógica de valorização turística e de aumento do grau de satisfação dos visitantes nacionais e estrangeiros.

CLÁUSULA 4.ª

(Atribuições)

1. Para cumprimento dos objetivos previstos na Cláusula anterior, as partes obrigam-se a:

a) Apresentar conjuntamente uma candidatura ao Domínio da "Sustentabilidade e Uso Eficiente dos Recursos" - Prioridade de Investimento 6.3, no âmbito do Aviso de Concurso para Apresentação de Candidaturas n.º ALT20-14-2016-11;

b) Desenvolver as atividades necessárias à execução do Projecto, no respeito pelas condições definidas no Regulamento Específico da "Sustentabilidade e Uso Eficiente dos Recursos", com enquadramento no PO ALENTEJO 2020, bem como aquelas que venham a ser estabelecidas no Termo de Aceitação, no período compreendido entre a data de início e a data de fim da operação, caso a mesma venha a ser objecto de aprovação e de co-financiamento comunitário;

2. Os papéis, atividades e orçamentos atribuídos à Beneficiária Líder do Projeto e às Beneficiárias Copromotoras, constam no Anexo I – "Quadro Global de Investimento", no Anexo II – "Quadro de Investimento por co-promotor" e no Anexo III – "Quadro de Financiamento" tudo parte integrante deste Protocolo de Parceria;

3. As entidades signatárias do presente Protocolo assumem a contrapartida nacional do investimento que lhes está imputada, de acordo com o previsto no Anexo III – "Quadro de Financiamento".

CLÁUSULA 5.ª

(Coordenação do Projecto)

1. A Turismo do Alentejo, ERT enquanto Beneficiária Líder do Projeto, assume a coordenação global do mesmo e o relacionamento institucional com a Autoridade de Gestão do ALENTEJO 2020.

2. A missão da Turismo do Alentejo, ERT referida no ponto O), bem como a especificidade do Aviso de Concurso referido no ponto N), no que diz respeito ao enfoque da sustentabilidade do território e do seu património e equipamentos culturais através da sua "*valorização*

turística", justificam plenamente que a liderança do projecto e da candidatura fique cometida àquela entidade.

CLÁUSULA 6.ª

(Desenvolvimento do Plano de Ação)

A Turismo do Alentejo, ERT e as restantes entidades co-promotoras comprometem-se a executar as acções da sua responsabilidade e que fiquem inscritas no Plano de Acção integrante da candidatura, bem como a participação na implementação das restantes iniciativas previstas, de acordo com o orçamento aprovado e o mencionado nos Anexos a que se refere o nº 2 da cláusula 4ª.

CLÁUSULA 7ª

(Modelo de Governança)

1. A governança e gestão do Projecto assentam num órgão de direcção estratégica e num grupo de trabalho, de natureza técnica, que assessora o primeiro: o órgão de direção designa-se por Comissão Executiva, sendo composto pelos responsáveis máximos das instituições parceiras executoras ou quem os órgãos respectivos entenderem indicar, com as atribuições que a seguir se apresentam; o grupo de trabalho designa-se por Equipa de Apoio Técnico, sendo composto por técnicos representantes das instituições membros da parceria, nos termos da cláusula seguinte.

2. A Comissão Executiva é constituída por representantes de todas as entidades co-promotoras executoras do projecto, sem prejuízo da representação dos Municípios vir a ser assegurada pela CIMAC, competindo a estes, através dos órgãos próprios da segunda, tomar a deliberação que para o efeito considerarem a mais adequada.

3. A Comissão Executiva é coordenada pela Turismo do Alentejo, ERT, enquanto Beneficiária Líder da Candidatura.

4 O Municipio de Évora, considerando o âmbito e objectivos do Projecto/Candidatura e a liderança da componente institucional do desígnio estratégico "Évora Capital Europeia da Cultura 2027", assegura directamente a sua representação.

5. A Comissão Executiva será responsável pelo acompanhamento da execução do Projecto e da Candidatura, competindo-lhe, nomeadamente:

i) Acompanhar globalmente a execução do Projecto e da Candidatura, bem como de cada uma das ações previstas no Anexo I ao presente Protocolo, considerando os três eixos estratégicos definidos;

ii) Monitorizar a execução do Projecto, garantindo a integralidade do mesmo e o cumprimento dos objectivos e indicadores contratualizados;

iii) Promover a visita aos locais de realização das ações e garantir a publicidade e comunicação dos resultados do projecto, em linha com o Plano de Comunicação da Candidatura e a regras aplicáveis em matéria de informação;

iv) Garantir a elaboração de um relatório trimestral relativo à execução do Projecto e da Candidatura, que avalie o cumprimento das metas intermédias e identifique riscos de execução, caso existam, promovendo as alterações que se imponham à correcção das situações detectadas;

6.Para as matérias especificamente previstas no Eixo 1 do Projecto, que mais directamente têm a ver com o desígnio estratégico "Évora Capital Europeia da Cultura 2027", e cuja execução se encontra a cargo da Turismo do Alentejo, ERT, as decisões serão tomadas no âmbito restrito da plataforma de governação já constituída para o efeito, e que integra, para além da entidade regional de turismo, o Municipio de Évora, a CIMAC, a Direção Regional de Cultura, a Fundação Eugénio de Almeida e a Universidade de Évora, todas parceiras da presente Candidatura, com excepção desta ultima.

7. A Comissão Executiva a que se refere os números 1 e 2, reunirá trimestralmente, competindo à Turismo do Alentejo, ERT a preparação e envio da respectiva convocatória.

CLÁUSULA 8ª

(Equipa de apoio técnico e gestão)

1. Para a implementação do projecto é criada no seio da Parceria uma Equipa de Apoio Técnico, a qual funciona na dependência da Comissão Executiva.

2. A Equipa de Apoio Técnico é composta pelos colaboradores das entidades co-promotoras referidas na Candidatura, sem prejuízo da mobilização de outros recursos humanos cujas competências específicas se venham a revelar fundamentais à implementação do Projeto.

3. A Equipa de Apoio Técnico, que será coordenada pelo elemento designado pelo Promotor Líder indicado na Candidatura, ou seja a Turismo do Alentejo, ERT, terá as seguintes competências:

a) Apoio técnico à implementação do Projecto, no respeito pelo Protocolo de Parceria assinado, candidatura, Termo de Aceitação e pela legislação nacional e comunitária aplicável;

b) Preparar e apresentar à Autoridade de Gestão os Relatórios de Progresso e Pedidos de Pagamento, bem como os demais esclarecimentos solicitados pela Autoridade de Gestão relativamente à execução física e financeira do Projeto.

c) Promover as relações institucionais entre a parceria e demais entidades e stakeholders regionais envolvidos, com destaque para a Autoridade de Gestão do Alentejo 2020;

d) Detetar, preparar e aprovar eventuais propostas de revisão e de reprogramação do Projeto;

e) Garantir o cumprimento dos requisitos em matéria de informação e publicidade estabelecidos nos normativos comunitários e nacionais;

f) Assegurar a elaboração e execução do plano de monitorização e avaliação do Projeto;

g) Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução, necessários a garantir a monitorização e o acompanhamento da execução do Projeto, em função dos indicadores e metas definidos;

4. A representação técnica dos Municípios nesta Equipa de Apoio Técnico será assegurada pela CIMAC, não ficando prejudicada a participação direta a este nível da Câmara Municipal de Évora.

5. A equipa de Apoio Técnico deve reunir mensalmente, sem prejuízo da realização de outras reuniões técnicas que se venham a considerar necessárias, visando uma eficiente implementação das atividades do Projeto.

6. As reuniões mensais ordinárias deverão ser convocadas pelo Promotor Líder, a Turismo do Alentejo, ERT, podendo as restantes entidades co-promotoras convocar extraordinariamente a sua realização, quando a execução das acções sob sua alçada assim o determine.

7. O Apoio Logístico e de Secretariado a estas reuniões deverá ser igualmente assegurado pelo Promotor Líder, devendo ser elaboradas as seguintes peças de suporte: Convocatória e Ordem de Trabalhos, Folha de Presença e Memorando, assegurando-se a devida publicidade ao co-financiamento pelos Fundos Europeus.

8. No seio da Equipa Técnica será criado um grupo de trabalho mais restrito, especificamente destinado às necessidades e dinâmica de execução da Ação III. 2 – Alentejo em Cena, o qual incluirá e para além da Turismo do Alentejo e da CIMAC, os representantes de todos os Municípios signatários do presente Protocolo.

9. O Apoio Logístico e de Secretariado às reuniões do grupo de trabalho referido no número anterior, deverá ser assegurado pela CIMAC, a quem compete a elaboração da Convocatória e Ordem de Trabalhos, Folha de Presença e Memorando, em estreita articulação com a Turismo do Alentejo, ERT.

CLÁUSULA 9.ª

(Disposições Finais)

1.A despesa da responsabilidade de cada parceiro deverá conter-se no valor global do respetivo orçamento aprovado, sem prejuízo da possibilidade de reafectação de verbas entre ações, desde que aprovada em sede de reprogramação.

2. As entidades signatárias comprometem-se a inscrever nos respectivos Planos de Atividade e Orçamentos dos anos de 2017 e 2018, as ações concretas que estejam a seu cargo, bem como as verbas de suporte, de acordo com a designação e nomenclatura prevista na Candidatura e no respectivo plano de ação.

3. A candidatura em caso de provimento favorável pelo PO ALENTEJO 2020, bem como as reprogramações que a todo o tempo venham a ser aprovadas pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional, e ainda, a Decisão de Aprovação da Candidatura, e o subsequente Termo de Aceitação, fazem parte integrante do presente Protocolo.

CLÁUSULA 10.ª

(Incumprimento)

O incumprimento das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo por parte da Turismo do Alentejo, ERT e/ou das restantes entidades co-promotoras, nomeadamente as que dizem respeito à execução da aprovação da operação no âmbito do Domínio da "Sustentabilidade e Uso Eficiente dos Recursos" e da regulamentação que lhe está subjacente, determina a sua exclusão da parceria e dos resultados que dela decorrem.

CLÁUSULA 11.ª

(Vigência)

O presente Protocolo vigorará pelo tempo correspondente ao período de execução da operação aprovada, sem prejuízo das obrigações acessórias dos parceiros no período pós-projeto, nomeadamente em matéria de encerramento e eventuais verificações ou auditorias, considerando ainda as demais disposições em matéria de FEEI sobre esta matéria.

Feito num único original, distribuindo-se uma cópia a cada uma das partes envolvidas,

27 de Julho de 2016.

PELA TURSMO DO ALENTEJO ERT

PELA CIMAC,

PELO MUNICÍPIO DE ÉVORA

PELA DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA

PELA FUNDAÇÃO EUGÉNIO DE ALMEIDA,

PELO MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PELO MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS

PELO MUNICÍPIO DE BORBA

PELO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

PELO MUNICÍPIO DE MORA

PELO MUNICÍPIO DE MOURÃO

PELO MUNICIPIO DE PORTEL

PELO MUNICÍPIO DE REDONDO

PELO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

PELO MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

PELO MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

PELA BPE

PELA FÁBRICA DA IGREJA DA PARÓQUIA DE S. PEDRO,

PELO CABIDO DA SÉ DE ÉVORA,

PELO MUSEU DO RELÓGIO,